



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 070/2026

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 11/2026”, de autoria do Vereador Thomaz Guilherme, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PROTOCOLO	640
ENTRADA EM	13/02/2026
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO SME 117/2026

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/02/2026

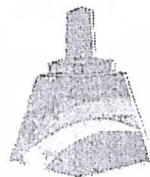
Assunto: Resposta ao Memorando Nº 082/2026

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e em resposta ao Pedido de Informação nº 11/2026, que solicita endereço dos alunos e identificação das escolas em que estão matriculados estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), informamos que não é possível fornecer os dados requeridos.

As informações solicitadas envolvem ****dados pessoais sensíveis****, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), por se tratarem de dados relativos à saúde. O art. 11 da referida lei restringe o tratamento e a divulgação desses dados, especialmente quando identificáveis.

Além disso, por se tratarem de crianças e adolescentes, aplica-se o art. 17 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura o direito à preservação da dignidade, da imagem e da vida privada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destaca-se ainda o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que determina que informações pessoais relativas à intimidade e à vida privada possuem acesso restrito.

Dessa forma, o fornecimento de informações individualizadas, com identificação e endereço dos alunos, configuraria violação à legislação vigente.

Atenciosamente,

SANDRA PONTES

Secretária Municipal de Educação